

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA
LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE
PUBLICO O PRESENTE ATO, EM
INTEIRO TEOR NO PLACAR DA
SEDE DO CIGIRS.

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO

31.08.2023

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2023

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS CIGIRS-GO, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram atribuídas, resolve;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas no Termo de Referência;

CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do CIGIRS-GO anexo ao processo, concluindo pelo DEFERIMENTO da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DO GERADOR DO CIGIRS**, com a edição do ato de dispensa de licitação nos termos da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

I- Inexigir Licitação, nos termos do inciso I, do art. 25, da Lei Federal 8.666/93, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DO GERADOR DO CIGIRS**.

II- Fica adjudicada e homologada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DO GERADOR DO CIGIRS**, pela empresa **DCCO SOLUÇÕES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA**, por deterem de exclusividade.

DCCO SOLUÇÕES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço: Avenida Perimetral Norte, nº 2.859, Fazenda Caveiras, Goiânia-GO.

CNPJ: 01.475.599/0010-73

Valor: R\$ 2.455,69 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

III- As despesas decorrentes correrão por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do CIGIRS, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV- Fica determinada a cada unidade de administração a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho das despesas relacionadas.

Ordena-se a publicação do feito, na forma da Lei;

Encaminha-se os autos ao setor competente para as demais providências;

São Luís de Montes Belos-GO, 31 de agosto de 2023.



FAUSTO MARIANO GONÇALVES
Prefeito Municipal